

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 195

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 11 de março de 2020, nas dependências da Sala dos Conselhos, neste município, às 09h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir deliberar sobre os pontos que seguem: Revogar Resolução nº 001/2020 publicada em Diário Oficial - Atos do Município de Tibagi, Edição nº 1.239 de 09 de março de 2020, por não estar aprovada por unanimidade. Houve discussão sobre os pontos que tratam a presente Resolução, ou seja, sobre o uso da frota dos veículos pertencentes à Política Municipal de Assistência Social, adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social. Ficou decidido alterar apenas o Alterar o § 7º do Artigo 1º da Resolução nº 10/2018 passando a vigorar a seguinte redação: § 7º - Apenas os funcionários públicos **concursados e comissionados** poderão dirigir os veículos da frota pertencentes à Política da Assistência Social, adquiridos com recurso do FMAS. Os demais parágrafos da citada Resolução, permanecem por ora inalterados. Tal alteração originou a Resolução nº 03/2020. O próximo ponto a ser discutido foi acerca dos critérios para concessão de benefício eventual por situações de vulnerabilidade temporária. Após as discussões referente aos critérios e realizado as devidas alterações, ficou a ser aprovado na próxima reunião ordinária. Outro ponto foi sobre a exoneração do funcionário e conselheiro, representante Governamental Roberto Tomczak, onde ficou decidido que esta Secretaria Executiva deve oficializar para o chefe do Poder Executivo a indicação de um novo representante. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak–
Emiliana Santos –
Ivanete da Costa -
Karine Lacerda Mateussi–
Marcia Aparecida Silveira Garcia -
Silvana Campos Novakoski -

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 196

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de abril de 2020, via aplicativo de conversa [whatsapp](#), devido as medidas de proteção contra a Pandemia Covid – 19, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir deliberar sobre RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 004/2020 - CEAS/PR compreendido como “O Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social”. O valor destinado para o município via modalidade fundo a fundo é de R\$ 35.000,00 em conta bancária específica. O plano foi preenchido via sistema SIFF e apresentado ao grupo. Termo de adesão e plano aprovados. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –
Adelia Aparecida Martins de Freitas -
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak–
Emiliana Santos –
Karine Lacerda Mateussi–
Marcia Aparecida Silveira Garcia –
Maria Isabel do Valle Gomes -
Silvana Campos Novakoski -

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 197**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 06 de abril de 2020, via aplicativo de conversa [whatsapp](#), devido a Pandemia Covid - 19 onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir deliberar sobre Resolução nº. 04/2020 – CMAS o qual reafirma a definição sobre os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tibagi, Estado do Paraná. Após realizado as devidas considerações. A resolução foi aprovada. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –
Ana Claudia Pinheiro da Costa -
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak–
Karine Lacerda Mateussi–
Marcio Bonasso–
Maria Isabel do Valle Gomes -
Silvana Campos Novakoski -

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº 198**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 13 de maio de 2020, na dependência Sala dos Conselhos, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir deliberar acerca dos pontos que seguem: Foi apresentado pela entidade Casa Nosso Sossego a representante titular Josiane Georgett e a suplente será mantido a Maria Isabel do Valle Gomes. Em seguida, foi apresentado pelo órgão gestor para ciência deste Conselho os extratos bancários dos seguintes incentivos: FEAS benefício eventual IV – R\$ 18.000,00; FEAS Incentivo FP VI – R\$ 60.000,00; FIA CMDCA – R\$ 9.600,00. Em relação ao incentivo FEAS Benefício Eventual IV, será adquirido kits natalidades, conforme já aprovado em plano de trabalho e termo de adesão. Quanto ao Incentivo FP VI, este ainda está sendo planejado pelo órgão gestor. Quanto ao incentivo FIA CMDCA no valor de R\$ 9.600,00, o mesmo já foi discutido junto ao CMDCA, explica o órgão gestor e será aplicado em capacitações. O mesmo ainda está sendo planejado. Foi dada ciência também que quanto ao recurso de média complexidade hoje no valor aproximado de cinco mil reais, o mesmo será investido em lanches para os adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa. As atividades do Projeto Pintando o 7, de execução de medida de prestação de serviços a comunidade, atualmente está suspenso como medida de proteção a Pandemia COVID – 19. Mas o processo licitatório será dado continuidade, visando agilizar o processo, para que assim que retorne as atividades do referido Projeto, não tenha prejuízos. Em seguida foi apresentado o Termo de Adesão referente a Portaria MCid nº 369 de 29/04/2020 que trata sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência ao COVID – 19. O recurso emergencial que trata a citada Portariaem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID – 19, ficando assim a provado o Termo de Aceite e demais peças que irão compor as exigências da Portaria: Aderir ao repasse referente a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, no valor de R\$ 14.175,00; bem como a adesão ao item “alimentos” prioritariamente rico em proteínas, para pessoas idosas e com deficiência acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional, mais especificamente a Casa Nosso Sossego e pessoas idosas e com deficiência atendidas pelo Serviço de Proteção Social Especial. O valor destinado para este quesito segundo a citada Portaria é de R\$ 73.830,00. Também será realizada a adesão ao recurso emergencial destinado ao cofinanciamento das ações socioassistenciais para a implementação de oferta de alojamento ou isolamento, caso necessário, com o objetivo de implementar alojamentos provisórios para atender o público realocado de outras unidade de acolhimento ou novos usuários que necessitam de alojamento provisório. A exemplo, de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório e a população em situação de rua. Esta ação só será realizada caso haja necessidade emergente, caso contrário o valor deverá ser devolvido ao Fundo Nacional de Assistência Social. Os valores serão repassados em três contas distintas na modalidade fundo a fundo, em duas parcelas, sendo que a segunda parcela dependerá da apreciação deste conselho quanto à prestação de contas. Nesse sentido, o Termo de Aceite e Compromisso da Portaria MCid nº 396 de 29/04/2020 foi aprovado pelos Conselheiros presentes. Outro ponto apresentado e solicitado pela Gestora da Política de Assistência Social, Maria Rosalinafoi em relação a necessidade de se estabelecer critérios para adesão ao benefício eventual “hospedagem e alimentação”, visto que o município não possui entidade de acolhimento provisório nas situações de violência familiar seja violência

contra a pessoa idosa, violência contra crianças e adolescentes e violência contra a mulher. Já houve situações adversas onde esta secretaria necessitou abrigar em hotéis / pousadas do município situações emergenciais enquanto medida de proteção. Assim, ficou estabelecido que este Conselho deverá deliberar em caráter de urgência sobre esta regulamentação. Para finalizar foi repassado a Orientação Conjunta 001/2020 – CEAS/PR – DAS - SEJUF. A resolução foi aprovada. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –
Claudete Gomes Caminha -
Daniela Nowak –
Emiliana Maria Gomes Santos –
Josiane Georgette -
Marcia Aparecida Silveira Garcia –
Maria Rosalina de Moura e Silva -
Raliane Ribeiro -
Silvana Campos Novakoski -

RESOLUÇÃO Nº. 06/2020

Aprova Termo de Aceite e Compromisso – Portaria MCid nº 369 de 29/04/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2020

APROVA

Art. 1º - Termo de Aceite e Compromisso da Portaria MCid nº 369 de 29/04/2020, no valor de R\$ 164.805,00.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de maio de 2020.

Emiliana Maria Gomes Santos
Presidente

DECRETO Nº 800.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

R E S O L V E

Nomear ROZELINE NASCIMENTO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade nº 10.784.439-2 – SESP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 11 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de maio de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 797/2020

Súmula: Dispõe sobre o contingenciamento de gastos públicos durante o período de calamidade pública, em decorrência da pandemia de COVID-19, até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando A Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando A Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando Que o Município de Tibagi se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n.708/2020;

Considerando O declínio de receitas próprias e de transferências constitucionais em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando o desequilíbrio econômico-financeiro em andamento no Município de Tibagi e visando restabelecer a ordem financeira e preservar o Erário;

Considerando a obrigação imperiosa do Gestor Público de garantir a sobrevivência da prestação dos serviços públicos essenciais para a população;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi,

DECRETA:

Art. 1º. Fica DETERMINADO o contingenciamento de gastos públicos da Administração Municipal de Tibagi, mediante a adoção das seguintes providências;

§ 1º A suspensão temporária ou redução de valores de contratos cujos serviços neste período de Pandemia não serão utilizados, de acordo com regramento legal;

§ 2º Redução de valores de contratos de prestação de serviços continuados;

§ 3º. Suspensão do reajuste de todos os contratos firmados com a municipalidade, enquanto permanecer o estado de calamidade pública;

§ 4º. Reavaliação dos processos licitatórios em curso, que ainda não tenham sido homologados ou adjudicados, salvo os casos de registros de preços, visando suspender o andamento, evitando o gasto decorrente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

PORTARIA N.º 999/2020,
De 13 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Francisco de Paula Rodrigues**, de acordo com a seguinte viagem:

DATA	Destino/Motivo	Veículo
14/05/20	CURITIBA – Transportar o associado e Presidente da ACAMARTI para buscar cestas básicas que foram doadas pela OAB-PR e Instituto Lixo Cidadania.	VAN BCK 2714

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 13 de maio de 2020.

LERI APARECIDA RIBEIRO
Gerente de Meio Ambiente**PORTARIA N.º 1000/2020,**
de 14 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, matrícula: **217085.0**, motorista, portador do RG: **90711920**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
14/05/20	CURITIBA - Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	VAN BCN 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º1001/2020,
de 14 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **José Edison Campos, matrícula: 56812, motorista, portador do RG: 00051879961**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
14/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	SPIN BBS 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º1002/2020,
de 14 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial**
Eletrônico do Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) de diária em favor de **Cesar Roberto Ramos da Cruz, matrícula: 165026.0, motorista, portador do RG: 6.366.460-0**, de acordo com as seguintes viagens:

Data	Destino/Motivo	Veículo
14/05/20	CURITIBA – Conduzir pacientes para tratamento de saúde.	AMBULÂNCIA BDR9I31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 14 de maio de 2020.

WILSON SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**EMPRESA:** SUZANA GRACIELLE DE JESUS MARIANO**CNPJ:** 29.436.955/0001-78**OBJETO:** Prestação de serviços de retirada e de instalação de ar condicionado com instalação elétrica referente ao modelo split 12.000 but/s quente e frio – LG na nova sede TIBAGIPREV**VALOR:** valor total de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para realização imediata dos serviços.**BASE LEGAL:** Dispensa com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.**JUSTIFICATIVA:**

O presente procedimento de dispensa de licitação se justifica pela necessidade do TIBAGIPREV em retirar o ar condicionado da antiga sede (Praça Leopoldo Mercer, 95) e instalar na nova sede (Rua Ernesto Kugler, 2085).

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do pedido de dispensa. Após, e se viável a prestação de serviço, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 14 de maio de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**PARTES:** MUNICÍPIO DE TIBAGI E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**OBJETIVO:** OPERACIONALIZAR AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS.**VALOR:** R\$ 400.000,00**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.002.10.302.1001.2083.3337070000 – VÍNCULO 510 E 303**VIGÊNCIA:** 4 (QUATRO) ANOS**DATA DA ASSINATURA:** 22/04/2020**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 27 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição futura de peças para manutenção de ar condicionado de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 30.305,00 (trinta mil, trezentos e cinco reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 14 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 27 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de material de expediente. O valor máximo da licitação é de R\$ 10.595,25 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.licitanet.com.br.

Tibagi, 14 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 14 horas, do dia 27 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é Registro de Preços para contratação futura de empresa para serviços de higienização e manutenção de ar condicionado de veículos. O valor máximo da licitação é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 14 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 28 de maio de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é aquisição de refeições e lanches. O valor máximo da licitação é de R\$ 375.193,00 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e três reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 14 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 164/2020, Dispensa de Licitação nº 037/2020 conforme Parecer Jurídico nº 275/2020, para formalizar contrato com ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TIBAGI – ACAMARTI, inscrita no CNPJ nº 10.778.896/0001-98, com base no inciso XXVII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 14 de maio de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal